



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO N° _____ DE 2016

(Da Sra Carmen Zanotto)

Requer a realização de Audiência Pública para debater a Resolução nº 2.144/2016 do Conselho Federal de Medicina.

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, a realização de Audiência Pública para debater a Resolução nº 2.144/2016 do Conselho Federal de Medicina.

Para tanto, solicitamos que sejam convidados os seguintes participantes:

- Representante do Ministério da Saúde;
- Representante da OPAS;
- Dr. Maria do Carmo Leal, pesquisadora da Escola Nacional de Saúde Pública (Ensp/Fiocruz) e coordenadora do Estudo Nascer no Brasil;
- Dr. Carlos Vital Tavares Corrêa Lima Batista, presidente do Conselho Federal de Medicina



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

Com tantos relatos de partos traumáticos por cesárea, o Brasil é campeão mundial em partos feitos dessa forma. A recomendação da Organização Mundial de Saúde é para que um país realize até 15% dos seus partos através do procedimento.

O Nascer no Brasil: inquérito nacional sobre parto e nascimento buscou conhecer a atenção ao pré-natal, ao parto, nascimento e puerpério no Brasil, além de estimar a prevalência da prematuridade e a incidência de complicações clínicas imediatas ao parto, e após o parto para as mães e recém-nascidos. Também descreveu a prevalência de morbidade materna grave e desenvolveu o conceito de morbidade neonatal grave. Os resultados do estudo apresentaram elevados níveis de cesariana. No setor privado, a proporção de cesarianas foi bem maior, chegando a 88% dos nascimentos. No setor público, envolvendo serviços próprios do SUS e os contratados do setor privado, as cesarianas chegam a 46%. A recomendação da OMS é para que as cesarianas não excedam 15% do total de partos. <http://portal.fiocruz.br/pt-br/content/cesarea-pedido-so-sera-permitida-partir-da-39a-semana-de-gestacao>.

O Conselho Federal de Medicina, por meio da Resolução nº 2.144/2016, definiu critérios que permitem realizar cesáreas a pedido das pacientes somente a partir da 39^a semana de gestação. Até agora, a idade gestacional mínima para fazer o parto cirúrgico eletivo era 37 semanas de gravidez, e a nova determinação só será considerada quando não houver indicação médica que aponte a antecipação do parto.

O CFM adotou o marco de 39 semanas por ser o período em que se inicia a gestação a termo. Redefinida em 2013 com base em estudos analisados pelo Defining "Term" Pregnancy Workgroup, organizado pelo Colégio Americano de Obstetras e Ginecologistas (ACOG), esse é o período que considera da 39^a semana a 40^a semana e 6 dias. Antes dessa recomendação, bebês que nasciam entre a 37^a e a 42^a semana eram referidos como maduros. No entanto, pesquisas apontaram a incidência



CÂMARA DOS DEPUTADOS

recorrente de problemas específicos em grupos de neonatos com idade gestacional inferior a 39 semanas. <http://portal.fiocruz.br/pt-br/content/cesarea-pedido-so-sera-permitida-partir-da-39a-semana-de-gestacao>

Segundo dados da pesquisa Nascer no Brasil, os bebês que nascem antes do tempo têm mais riscos de apresentar consequências graves no nascimento quando comparados àqueles nascidos com 39 semanas.

Pelos motivos expostos, consideramos de extrema importância o debate acerca do tema e para tanto solicitamos a Vossa Excelência, junto com o apoio dos nobres pares a aprovação desta Audiência Pública para que possamos debater este estudo que tive importante papel nas diversas medidas para reduzir as cesarianas desnecessárias e justificar a Resolução nº 2.144/2016 do Conselho Federal de Medicina.

Sala da Comissão, de de 2016.

**Deputada Carmen Zanotto
PPS/SC**



CÂMARA DOS DEPUTADOS